ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 85

Dispõe sobre cargos no serviço de Educação Pública.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto do serviço de Educação Pública o cargo de Inspetor Escolar.

Art. 2º. Fica criado no serviço de Educação Pública o cargo de Diretor Geral do Ensino Municipal.

Parágrafo único. O cargo ora criado que é de provimento efetivo terá ampla autonomia sobretudo que diz respeito ao ensino municipal e será preenchido por pessoa de reconhecida competência pedagógica.

Art. 3º. Para pagamento dos vencimentos previstos no art. 2º com a criação do aludido cargo, deverá constar do orçamento vindouro uma verba própria de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 29 de novembro de 1952.

_____

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal